



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida 13 de Maio, n.º 555, centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 377970 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 299.631.761-00, domiciliado em Porto Esperidião - MT, resolve registrar os preços da empresa: **C P SISTEMAS LTDA CNPJ: 51.038.045/0001-96**, Avenida Sergipe, nº 1058, Centro, Araputanga – MT, neste ato representado pela senhora **NAILZA TEIXEIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 12042498 SJ/MT e CPF nº 000.872.981-63.

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE CARGA DE APLIC MENSAL.

2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Registro de Preço 16/2023 e seus Anexos, Processo Administrativo 39/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se também a proposta da contratada.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – Fica registrado os preços da empresa: **C P SISTEMAS LTDA CNPJ: 51.038.045/0001-96, com o valor total de R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).**

3.3 – O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.4 – A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.5 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.6 – Demais situações elencadas no edital de onde deriva a presente ata.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A empresa deverá executar em conformidade com o Termo de Referência, devendo ainda:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a expedição da ordem de serviços;

b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação de seguridade social na licitação;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 – A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do **dia 13 de setembro de 2023 com validade até 13 de setembro de 2024**, mediante assinatura e publicação.

6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO / MT.

6.2 – Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

6.3 – Caberá ao prestador/fornecedor de Serviços/materiais/itens beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, recursos humanos, determinados no termo de referência;

7.2 – Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico;

7.3 – Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços, que deverá ser solucionado no período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

7.4 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

7.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

7.6 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

7.7 – Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuênciia da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.8 – Atender todas obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, bem como, do presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;

8.3 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5 – Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Administração Proj/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	085 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.1.500 R\$ 57.960,00

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora.

10.2 – A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

10.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

11. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

11.2 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

11.3 – Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões e reajustes não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

12.2 – Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.3 – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.6 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.7 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.8 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

15.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

16. DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 13 de setembro de 2023.

MARTINS DIAS DE
OLIVEIRA:2996317
6100

Assinado de forma digital
por MARTINS DIAS DE
OLIVEIRA:29963176100

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
GERENCIADORA DA ATA

C P SISTEMAS LTDA
CNPJ: 51.038.045/0001-96
DETENTORA DA ATA

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br